



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Edição nº 1699, Pag. 5

ACÓRDÃO

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Força-Tarefa MANAUSPREV.

Objeto: Analisar as aplicações financeiras efetivadas pela MANAUSPREV, desde a sua criação no formato atual.

RELATÓRIO FINAL

Força-Tarefa MANAUSPREV. Análise de aplicações financeiras realizadas pela entidade, desde a sua criação no formato atual. Levantamento e compilação de material existente sobre o assunto. Realização de oitivas e juntada de documentos. Procedimento finalizado com a emissão de relatório descrevendo a estrutura e gestão dos investimentos da MANAUSPREV, bem como os procedimentos utilizados e sua evolução no tempo, com recomendação que o atual procedimento seja observado pelos demais modelos de Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amazonas.

Trata-se de força-tarefa instaurada para analisar as aplicações financeiras efetivadas pela MANAUSPREV, desde a sua criação no formato atual, mediante requerimento do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas.

O requerimento foi apresentado em 26/07/2017 e deferido pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 01/08/2017, designando o Procurador-Geral de Contas como Coordenador da Força-Tarefa.

A Portaria n.º 20, de 04 de agosto de 2017, do MPC/AM designou servidores e Procuradores de Contas para atuar na Força-Tarefa;

Em 08/08/2017, foi realizada a 1ª reunião da Força-tarefa, em que o Coordenador determinou a compilação do material existente sobre o assunto e a intimação dos gestores da MANAUSPREV para oitiva sobre os investimentos.

Foram intimados o atual Diretor-Presidente, Silvino Vieira Neto, e os Ex-Diretores-Presidentes: Iza Amélia de Castro Albuquerque, Marcelo Magaldi Alves, Edson Nogueira Fernandes Junior, Danielle Vasconcelos Corrêa Lima Leite e Sandro Breval Santiago.

Em 14/08/2017, prestaram depoimentos Silvino Vieira Neto e Iza Amélia de Castro Albuquerque.

Em 23/08/2017, prestou depoimento Marcelo Magaldi Alves.

Em 24/08/2017, prestou depoimento Sandro Breval Santiago.

Em 28/08/2017, prestou depoimento Edson Nogueira Fernandes Junior.

Em 29/08/2017, prestou depoimento Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite.

Em seguida, foram intimados os diretores de administração e finanças, bem como os superintendentes de investimentos referidos nos depoimentos prestados pelo gestores da MANAUSPREV, quais sejam: Lyvia Belem Martins Guimarães, Raquel Ale Campos, Jânio Jose Paes Guimaraes, Iolane Machado da Silva, Maria Irlandia Alves de Araújo, Mario Jorge Monteiro Novaes, Flavio Rodrigues de Castro, Fernando Krichanã dos Santos e Paulo Antônio Marques Reis.

Em 27/09/2017, prestaram depoimentos Maria Irlandia Alves de Araújo e Mario Jorge Monteiro Novaes.

Em 28/09/2017, prestaram depoimentos Flavio Rodrigues de Castro, Fernando Krichanã dos Santos e Paulo Antônio Marques Reis.

Em 29/09/2017, prestaram depoimentos Lyvia Belem Martins Guimarães e Raquel Ale Campos.

Em 02/10/2017, prestou depoimento Iolane Machado da Silva.

Em 06/10/2017, prestou depoimento Jânio Jose Paes Guimarães.

É o relato do necessário.

Em julho do corrente ano, chegou ao Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas a notícia de que haveria vultosos prejuízos decorrentes das aplicações financeiras realizadas pela MANAUSPREV. Tal notícia serviu como mola propulsora para iniciar a denominada "Força-Tarefa MANAUSPREV", cujo objetivo é a análise das aplicações financeiras realizadas pela MANAUSPREV, desde a sua criação no formato atual.

Durante a execução da mencionada Força-Tarefa verificou-se a existência de processos, tanto em âmbito administrativo quanto judicial, para apurar irregularidades e responsabilidades pelos prejuízos decorrentes das aplicações realizadas pela MANAUSPREV em fundos de investimentos. A exemplo, cita-se as Representações n.º 4123/2012 e 5642/2013, que tramitam nesta Corte de Contas, bem como os Processos n.º 0211466-02.2012.8.04.0001, 0623956-15.2017.8.04.0001, 0254414-90.2011.8.04.202 que tramitam na justiça estadual.

Em face disso, para evitar *bis in idem* e diante do reconhecimento do desconhecimento da matéria, a força-tarefa focou seus esforços em entender a estrutura e como funcionam as aplicações financeiras realizadas pela MANAUSPREV, por entender que as receitas, despesas, custeio, pessoal, entre outros pontos, já fazem parte do escopo das Prestações de Contas Anuais da entidade, e, sobretudo, porque os investimentos são a "joia da coroa" dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Ademais, a MANAUSPREV é entidade recente, encontrando-se todos os gestores desde a sua criação no formato atual em Manaus, confirmando o acerto em sua escolha para o presente estudo e elegendo-a paradigma para os demais Regimes Próprios do Estado do Amazonas, não só pela sua relevância por ser o regime de previdência da capital, mas por sua organização e evolução que serão demonstradas a seguir.

A MANAUSPREV, em seu formato atual, inicialmente era Serviço Social Autônomo denominado MANAUSPREV – Fundo Único de Previdência do Município de Manaus. Desse modo, não integrava a Administração Pública.

A estrutura administrativa de diretores era composta pela tríade: diretor-presidente, diretor de administração e finanças e diretor de previdência. O diretor de previdência não tinha influência na área de investimentos, cuidando basicamente da folha e benefícios. Assim, as decisões sobre os investimentos ficavam centralizadas no diretor-presidente, segundo o depoimento de Sandro Breval Santiago, que ocupou tal cargo de outubro de 2005 a dezembro de 2008.

Acima das mencionadas diretorias estava o Conselho Municipal de Previdência, ao qual estavam vinculados o Conselho Fiscal de Previdência – COFIS e o Conselho da Diretoria – CODIR, formado pelos diretores.

A partir de 2007 foi criado um Comitê de Investimento, formado pelo diretor-presidente, pelo diretor de administração e finanças (que já integravam o CODIR) e pelo gerente de investimentos. Isto é, na prática, o Comitê existia formalmente, mas as decisões sobre investimentos continuam centralizadas no diretor-presidente e no diretor de administração e finanças, que assinavam em conjunto as aplicações.

Ainda de acordo com o ex-gestor Sandro Breval, nessa época não havia exigência de custódia qualificada ou certificação como a CPA, bem como não havia empresa contratada para realizar consultoria de mercado. O acesso aos fundos de investimentos podia ser realizado diretamente pelos agentes da MANAUSPREV ou por intermediários como entidades bancárias (Banco do Brasil ou Caixa Econômica).

Em matéria de investimentos, centralizar as decisões na figura do diretor-presidente, que é escolhido em razão da confiança por se tratar de cargo comissionado, logo, não se exigindo conhecimento técnico da matéria para sua nomeação, pode resultar em aplicações mal sucedidas e prejuízos para a entidade, devendo a responsabilidade ser descentralizada para que as decisões sejam tomadas em conjunto com pessoas que detêm o conhecimento específico. A experiência mostrou que era necessária uma reformulação nesse modelo.

A reformulação iniciou com a mudança da natureza jurídica da entidade em novembro de 2013, quando houve a edição de lei que criou a



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Edição nº 1699, Pag. 6

autarquia MANAUS PREVIDÊNCIA. Por ser autarquia, desde então, a MANAUSPREV passou a integrar a Administração Pública indireta, sujeita ao regime de direito público e, por conseguinte, a todas as normas/obrigações/prerrogativas inerentes a esse regime.

A criação da autarquia ocorreu na gestão de Edson Nogueira Fernandes Junior, que ocupou o cargo de 01/01/2013 a 06/04/2014. Nessa época também houve a criação do cargo de superintendente de investimentos, além da criação da Procuradoria Jurídica da entidade.

A lei instituidora da entidade ainda determinou a **segregação de massas**, que consiste na separação dos segurados em dois fundos: a) o fundo financeiro, ao qual estão vinculados os servidores que ingressaram no serviço público até a promulgação da Emenda Constitucional 41/2003, sendo este deficitário e complementado mensalmente por recursos vindos do Município de Manaus para o pagamento dos benefícios; e b) o fundo previdenciário, ao qual estão vinculados os servidores que ingressaram após a Emenda Constitucional 41/2003, portanto, superavitário e de onde se originam os recursos utilizados para a efetivação de aplicações financeiras da entidade. Contudo, houve alteração na lei para mudar o marco da segregação, que passou a ser 31 de dezembro de 2010, consoante depoimento do ex-gestor Marcelo Magaldi Alves.

O **Comitê de Investimentos** que, à época existia apenas formalmente, passou a operar efetivamente, tendo a seguinte composição: 03 agentes da MANAUSPREV, todos com certificação CPA emitida pela AMBIMA e outros 03 servidores do Município de Manaus, além do superintendente de investimentos, que é o presidente do Comitê.

A principal mudança com a efetivação do Comitê de Investimento é que as escolhas sobre investimentos não podem mais ser tomadas unilateralmente pela diretoria, havendo mais agentes envolvidos no processo das aplicações financeiras. Importante esse registro, já que no período anterior, o acesso dos agentes bancários e representantes dos fundos ocorria diretamente com o Diretor de Administração e Finanças que levava ao Diretor-Presidente e ambos escolhiam em qual fundo os recursos seriam aplicados, conforme informado por Iolane Machado da Silva, que ocupou o cargo de diretora de administração e finanças durante o período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

O órgão superior de deliberação continuou a ser o Conselho Municipal de Previdência, formado por 07 pessoas, em regra servidores de carreira. Enquanto o Conselho Fiscal é formado por 05 pessoas.

Nesse novo cenário, houve a contratação de uma empresa de consultoria de mercado chamada RISK OFFICE, para realizar pesquisas e apresentação de opções de investimentos, que devem ser feitas sem direcionamentos ou induções e com a apresentação de resultados objetivos. Bem como, a unidade contratou a Caixa Econômica Federal para realizar a custódia qualificada de seus recursos.

A partir dessas informações e considerando os depoimentos dos atuais gestores da MANAUSPREV, quais sejam: Silvino Vieira Neto, Diretor-Presidente, Lyvia Belém Martins Guimarães, Diretora de Administração e Finanças, e Flávio Rodrigues de Castro, Superintendente de Investimentos, observa-se o seguinte procedimento acerca dos investimentos realizados pela MANAUSPREV, em vigor:

1) Os agentes bancários e representantes dos fundos apresentam suas propostas ao superintendente de investimentos, que analisa as opções oferecidas em cotejo com as metas atuariais da unidade que são estabelecidas em lei, e, após um filtro, seleciona algumas opções para apresentar ao diretor-presidente e diretor de administração e finanças e deliberação do Comitê.

2) O Comitê delibera e escolhe as propostas por maioria simples. Na reunião do Comitê de Investimentos, além de seus membros estão presentes o diretor-presidente e o diretor de administração e finanças da unidade, como ouvintes, sem direito a voto.

3) As propostas escolhidas pelo Comitê são dirigidas ao diretor-presidente, que decidirá sobre a aplicação ou não, motivando suas decisões.

Pontos a destacar:

As reuniões do Comitê de Investimento são realizadas no intervalo de 15 dias. Nesse interstício, o superintendente de investimentos monitora as contas e os recursos de entrada. Ou seja, em regra, as aplicações financeiras são realizadas de maneira periódica, após observar todo o procedimento descrito acima. Contudo, existem exceções, como no caso do Banco do Brasil, cujos depósitos são direcionados automaticamente para o Fundo de Investimento DI (depósito interbancário), até alcançar um montante razoável para ser aplicado em outros fundos mais rentáveis.

A aplicação dos recursos busca a rentabilidade, seguindo um critério de diversificação baseado na lógica de aplicações de maiores valores onde há menor risco e aplicações menores, onde há maior risco. Esse mecanismo obedece as regras estabelecidas na Resolução n.º 3922 do Ministério da Previdência e a própria política de investimentos da unidade. Por exemplo: no caso de ações, a mencionada Resolução aponta o máximo de 15%, mas a unidade optou por um limite mais baixo de 10%, adotando um perfil mais conservador.

Na aplicação em um novo fundo é analisado o RATING da mesma, que é feito por agências de classificação de risco, geralmente entidades de atuação internacional, além do que é feito uma varredura junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, tanto do fundo quanto dos gestores e sócios. Essa análise é feita pelo superintendente de investimentos e sua equipe, auxiliada por uma empresa de consultoria de mercado, atualmente a empresa chamada LDB.

Conforme a diretora de administração de finanças Lyvia Belém Martins Guimarães, neste momento há equilíbrio entre as contribuições previdenciárias e a folha de pagamento, presumindo-se uma intocabilidade dos investimentos. Esse equilíbrio decorre de uma boa gestão e de pessoal qualificado, o que ficou bem evidente nas ótimas colhidas.

Por último, ressalta-se a independência da unidade nas escolhas das aplicações, não havendo interferência do Chefe do Poder Executivo nesse sentido, segundo os depoimentos. Esse ponto é de suma importância, pois quanto maior a autonomia da unidade, maior a chance de alcançar bons resultados.

Pelo exposto, a MANAUSPREV apresenta-se como referência em estrutura organizacional, seja pela existência de seu Comitê de Investimentos e pessoal qualificado, seja pelos procedimentos adotados em matéria de investimentos, razão pela qual a Força-Tarefa recomenda que seja utilizada como **paradigma** para as demais entidades de Regime Próprio de Previdência Social existentes, ou que venham a ser criadas, no Estado do Amazonas.

Manaus, 26 de outubro de 2017.

Kadriene Saneila Gomes Mendes
Analista Técnico de Controle Externo – MPC

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

